



PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DECRETO Nº 345/2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Municipal Intersectorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028 no Município de Capinzal do Norte – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

D E C R E T A:

Art 1º. Instituir Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF de Capinzal do Norte-MA, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º. A Comissão Intersectorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Art 3º. A composição da Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens
- III. Presidente CMDCA
- IV. Secretário(a) de saúde
- V. Secretário(a) de educação
- VI. Secretário(a) de Assistência Social
- VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL.
- VIII. Secretário Crianças Juventude
- IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
- X. Mobilizador S2 (Educação)
- XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
- XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
- XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social)
- XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes;
- d) núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- e) Lideranças comunitárias;
- f) e comunicadores.



PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Art 4º. Caberá à Comissão Intersectorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - As ações da Comissão Intersectorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 5º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersectorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.



PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 18 de agosto de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal